



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: [licitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:licitacao@lambari.mg.gov.br)

## EDITAL

### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG

O MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.574/2023 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.681/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09 de setembro de 2024.

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 do dia 04 de setembro de 2024.

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR DE ENERGIA, SERVIÇO DE BRIGADISTAS, AUXILIARES GERAIS E ALIMENTAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal 4.681/2024, apenas será aceita a participação de empresas sediadas dentro de um raio de 100 KM a contar da sede da Prefeitura Municipal de Lambari, que se encontra na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari/MG. A restrição visa otimizar custos logísticos e assegurar a eficiência na prestação dos serviços contratados. Essa medida busca garantir a participação de empresas locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região e contribuindo para a dinâmica local do evento.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **DUAS horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **CINCO dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **CINCO dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **DUAS horas** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.7.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor conforme a lei 14.133/2021 art 63 II. pelo prazo de máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia.

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.9.** Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

**9.11.2.** Para os itens 5, 7, 8 e 11:

**9.11.2.1.** Certidão de Registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**9.11.2.2.** **Declaração expedida pelo Representante Legal da empresa proponente de que, caso sagresse vencedora, apresentará na data de início da montagem do equipamento, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional qualificado para tal ato;**

**9.11.2.3.** Comprovação de vínculo com profissional qualificado para a Responsabilidade Técnica do Objeto dessa Licitação, comprovando que o mesmo faz parte do quadro permanente de funcionários da proponente, feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado ou de contrato de prestação de serviços profissionais, quando se tratar de prestador de serviço;

**9.11.2.3.1.** Para os itens 5 e 11 será solicitado vínculo da empresa JUNTO a um ENGENHEIRO ELETRICISTA;

**9.11.2.3.2.** Para os itens 7 e 8 será solicitado vínculo da empresa junto a um ENGENHEIRO MECÂNICO ou ENGENHEIRO CIVIL.

**9.11.2.4.** Registro no CREA do profissional qualificado para a Responsabilidade Técnica, contendo suas atribuições profissionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.11.2.5.** Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervado no CREA, comprovando que o profissional qualificado para a Responsabilidade Técnica Já desempenhou atividade compatível com cada item para os quais apresentar proposta;

**9.11.3.** Para o item 10:

**9.11.3.1.** Credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros;

**9.11.3.2.** Credenciamento dos brigadistas junto ao Corpo de Bombeiros, apresentar o credenciamento dos 20 brigadistas;

**9.11.3.3.** Curso EMR de primeira resposta em emergência médica de todos os brigadistas apresentados.

**9.11.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **DUAS HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lambari/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Lambari, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no endereço eletrônico [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Lambari, 23 de agosto de 2024

Hiago Amador Cunha  
**Pregoeiro Oficial**



## ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR DE ENERGIA, SERVIÇO DE BRIGADISTAS, AUXILIARES GERAIS E ALIMENTAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2024, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<b>ALIMENTAÇÃO</b> Lanches para serem utilizados no período do evento, contendo no mínimo: 01 (um) refrigerante Lata de 350ml (Coca cola, guaraná ou fanta) e 01 (um) x-especial ou similar para suprir as necessidades da equipe da Polícia Militar, Pronto Atendimento, pronto Socorro e equipe de apoio da Prefeitura.	UN	60	29,50
2	<b>AUXILIARES GERIAS/ APOIO</b> Serviços de Auxiliares Gerais que terão suas quantidades diárias distribuídas para trabalharem durante os dias de realização de evento, onde atuarão desde ficarem responsáveis pelos fechamentos das ruas, apoio na produção, entre outras funções, distribuídos de acordo com a Secretaria de Turismo.	UN	15	150,00
3	<b>ESTRUTURA INTERNA DE CAMARINS</b> Cada camarim deverá conter: - 03 Mesas plásticas cobertas com toalhas pretas limpas. - 16 Cadeiras plásticas. - 01 Freezer horizontal com capacidade mínima de 300 litros. - 01 Forno de micro-ondas - 01 Espelho de corpo inteiro. - 01 Tapete - 01 Jogo de sofá para 2 lugares - 16 Copos de vidro - 16 Pratos Brancos de louça - 16 Kits (Garfos e Facas) de Metal	UN	3	2.055,55
4	<b>FECHAMENTO</b> Fechamento medindo 3x2,5m.	UN	40	45,00
5	<b>GERADORES</b> 03 GRUPOS DE GERADORES de 260kva trifásico com motor de 60Hz a diesel com no mínimo 200 amperes por fase; Os equipamentos deverão operar em regime de Stand-By, e deverá estar completamente abastecido com Óleo Diesel para autonomia de 12 horas de	UN	3	11.277,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	<p>funcionamento e ter previsão de reabastecimento.</p> <p>Cada grupo de gerador deverá conter: Cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a Distância do quadro de energia. Deverá ser blindado, silencioso, estabilizado; Todos os Cabos e conexões necessários entre o gerador e o palco e quadro de energia; 01 eletricista/técnico habilitado responsável pela operação, portando certificado NR10, e que deverá ficar de plantão no local do evento. O Gerador deverá estar devidamente aterrado, e possuir kit de extintores de incêndio.</p>			
6	<p><b>GRADIL</b> Gradil medindo 3x1,20m.</p>	UN	50	45,00
7	<p><b>PALCO 01 - 19M X 19M – ORBIT</b> 01 (um) Palco Modelo Orbit ou similar (concha) com 19m (dezenove metros) de frente e 19m (dezenove metros) de profundidade, com fechamento metálico na parte inferior em todo o seu perímetro. O palco deverá ser coberto com lona íntegra (sem furos ou rasgos), de alta resistência, termoacústica, antichama, na cor branca, compatível com toda a estrutura. A altura do piso do palco até o chão deve ser de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) e deve incluir, em cima do palco, 02 (duas) áreas de serviço medindo, no mínimo, 4m x 4m (quatro metros por quatro metros), devidamente cobertas e com fechamento lateral em telas adequadas para sombreamento (sombrites). O palco deverá ainda conter 1 (uma) escada de acesso dupla, conforme as normas da ABNT, com corrimão central e lateral, guarda-corpo, e sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. O palco deverá estar devidamente aterrado.</p> <p>TORRES PARA SISTEMA DE SOM FLY 02 (duas) torres fly de 3m x 2,5m (três metros por dois metros e cinquenta centímetros) com 11m (onze metros) de altura.</p>	UN	1	85.333,33
8	<p><b>PALCO 02 - 16M X 14M – RETANGULAR</b> Palco Grande formato 2 águas – 16 m de frente x 14 m de fundo com 9 metros de altura (pé direito), em box Truss p30 e p50, altura mínima 1,80 m do piso ao solo, construído em Estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de Sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9 m de altura.</p>	UN	1	29.333,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	<p>Deverá ser coberto com lona Termo acústica, anti-chama na cor branca. Piso em madeira Antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com Capacidade de carga de 300 kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de Aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, Acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro Laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com Capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; 02 áreas de Serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. Com fechamento em lona nas três Laterais. 01 escada de acesso para piso (palco) praticável com Altura variável entre 0,15 m e 1,00 m, em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado, com 1,50 m de largura mínima, seguindo as normas da ABNT com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus. Utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. Verificar atendimento às normas vigentes do corpo de bombeiros do estado de minas gerais e normas de acessibilidade. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50 M de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda- Corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes. Em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 M de largura mínima, piso com acabamento em material Antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a Altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e Guarda-corpo. Todos os materiais de acabamento e revestimento Utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser resistentes ou tratados com produto que garanta a resistência Mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica Específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais.</p>			
<b>9</b>	<p><b>SERVIÇO DE APOIO</b></p> <p>Serviço de apoio durante os dias da festividade, sendo uma equipe profissional presentes nos horários e locais de acordo com</p>	UN	55	323,33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	<p>a determinação do Coordenador de Eventos, bem como sob a orientação da polícia militar. Os integrantes deverão se apresentar nos dias da festividade devidamente uniformizados e identificados. Apresentar que não tem problemas com a justiça comprovados com Certidão de Antecedentes Criminais emitido através da Polícia Civil. Todas as despesas com os integrantes da equipe de apoio como transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos trabalhistas serão de inteira responsabilidade da contratada. Deverá possuir um carro de apoio aos seus funcionários</p>			
<b>10</b>	<p><b>SERVIÇO DE BRIGADISTAS</b></p> <p>Fornecimento de brigadistas para apoio durante os dias de festividades, nos horários e locais de acordo com a determinação da produção do evento, bem como sob orientação da Polícia Militar. Os brigadistas deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, (poderá haver a repetição de brigadistas). Todas as despesas com a equipe de brigadistas com o transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos trabalhistas serão de inteira responsabilidade da contratada.</p> <p>A Empresa e todos os Brigadistas que forem atuar deverão possuir credenciamento ativo no Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;</p> <p>Os Brigadistas deverão ter Curso EMR e de Brigada de Incêndio Profissional.</p>	UN	20	433,33
<b>11</b>	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b></p> <p>SISTEMA P.A (Public Adress)</p> <p>Importante: O P.A. deverá ser montado a 1 metro à frente do palco e no mínimo há 2 metros de distância das laterais, independente do grid.</p> <p>01 – Console Digital com no mínimo 48 canais de entradas e 24 saídas, com qualidade de processamento de sinal de no mínimo 32bits;</p> <p>SISTEMA LINE ARRAY ESTÉREO com 24 caixas, sendo 12 Caixas por lado de marca reconhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms</p> <p>e 02 driver de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas, com volume de 120 dB na House</p>	UN	1	82.333,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	<p>Mix, com Amplitude de Frequências de 20Hz à 20Khz sem distorções, suficientes para o local da apresentação. Quando necessário montar torres de delay e front field, de preferência com caixas do mesmo modelo do P.A.</p> <p>SUBGRAVE - 24 caixas sub grave sendo 12 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada</p> <p>01 – Sistema de comunicação entre p.a. e monitor (indispensável).</p> <p>01 - Técnico de P.A. para Operar o sistema para os shows e atrações.</p> <p>01 - Sistema de Main-Power para som com no mínimo 5000watts e 5 ajustes de tensão (a empresa deverá se atentar sobre a compatibilidade das cargas de energia com sua equipe técnica para que seja capaz de atender perfeitamente o funcionamento do seu sistema), com conectores modelos steck, devidamente aterrados.</p> <p><b>SISTEMA DE MONITOR</b></p> <p>01 – Console Digital com no mínimo 48 canais de entradas e 24 saídas, com qualidade de processamento de sinal de no mínimo 32bits;</p> <p>01 - Console Digital com no mínimo 32 canais;</p> <p>01 – Sistema de Som Sub para bateria processado com o corte em 180 hz.</p> <p>01 - Sistema SIDE FILL Duplo R&amp;L contendo no mínimo 4 caixas.</p> <p>04 - Retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar</p> <p>04 - Graves c/ 2 falantes de 18” cada um sb 850</p> <p>04 - Caixas modelo kf 850 3 vias ou similar</p> <p>01 - Técnico de Monitor para Operar o sistema para os shows e atrações.</p> <p>01 – Roteador Wi-fi para utilização de remoto no Palco</p> <p><b>SISTEMA DE BACK-LINE</b></p> <p>04 – Microfones Sem Fio (Shure UR4D ou Similar) sendo: 2400 Frequências selecionáveis em largura de banda de 60 Mhz; com filtragem de ajuste de faixa, e até 60 sistemas/bandas compatíveis. Seleção Automática de frequência e rede. LCD retro iluminado de Bit-Mapeado, Kit de Antenas Removíveis. Resposta Geral de Frequência: - 40 Hz a 18 kHz +/- 1 dB.</p>			
--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

<p>O Contratado deverá fornecer pilhas alcalinas novas para atender cada atração/banda que se apresentar, devendo ainda ter estoque reserva para pelo menos 3 substituições de pilhas por dia.</p> <p>10 - Microfones com Fio 01 - Kits Mics pra Bateria 07 ou 08 unidades 01 - Kits Mics pra Percussão 07 ou 08 unidades 12 - Direct box sendo: 2 Ativos, 10 Passivos 30 - Pedestais para Microfone com cachimbo 08 - Clamps Lp</p> <p>01- Amplificador de baixo com 300W com cabeçote bi-amplificado – (Caixas 4x10 e 1x15) com equalizador ativo de 4 bandas - 110/220v; 02- Amplificador de guitarra valvulado com 200W de potência; 01 - Bateria importada completa contendo: Máquina de Chimbal, 05 Estantes de Pratos, Banco, 01 Caixa, 03 Tomtons, 02 Surdos, 01 Bumbo de 22, 01 Pedal de Bumbo; 02 - Subsnake de 20 metros; 04 - Subsnakes de 12v; 04 - Multivias de 12v; 120 - Cabos XLRxXLR Tamanhos diversos; (10 de 10 - Metros / 25 de 7 metros/5 de 2 metros); 30 - Cabos P10xP10 tamanhos diversos; 10 - Réguas de A.c 110v e 220v; 12 - Pontos de A.c. 127 volts estabilizados / microfones e d.i.'s, conforme input list; 01 - Ponto de A.c 220 Steike, 32 Amperes, 3 pinos; 06 Fones pra retorno/Monitor Profissional; 06 Amplificador de sinal de Fone Power Click Ou similar; 01 - Processador Digital; 01 - Equalizador Digital; 01 - Amplificador 5000 wts; 01 - Amplificador 3000 wts; 01 - Amplificador 1000 wts;</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b> O sistema deverá ser ajustado para atender ao rider dos artistas, sendo que deverá oferecer no mínimo os seguintes itens: 01 Mesa de Iluminação M.A.2 Command Wing e feder Wing com Mini PC e monitores de 24 Polegadas; 26 BEAM 9R 12 MAC AURA</p>			
---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

<p>15 STROBO RGB 18 ParLED 18x18w Hexaled RGBWA-UV Full Collor 12 PAR64#5 OU COBY 300W 06 BRUTI 06 LÂMPADA 02 CANHÃO SEGUIDORES 02 Máquinas de Fumaça DMX 02 Ventiladores para Fumaça 01 Rack Dimmer 6 Canais 01 Rack de Energia Steck SOM 01 Rack de Energia Steck e Pro Power Luz 10 Talhas de 1 Ton</p> <p><b>GRID</b> 12 Metros de boca de cena (Largura) 08 Metros de Profundidade (Comprimento) 06 Metros de Pé Direito (Altura) 07 Metros de Torre de Sustentação do Painel 08 Peças de Q30 de 2 metros para os Pirulitos Grid todo em Q50 somente as torres em Q30 (Não será aceito Q30 na parte superior do grid); Fornecimento de 1 técnico operador de iluminação com equipe técnica completa responsável para montagem e operação para todos os artistas. A equipe técnica deverá estar disponível para operar o sistema de luz para todos os artistas que necessitarem. Os equipamentos de sonorização e iluminação, deverão ter extintores de incêndio de Pó ABC em quantidades adequadas conforme legislação vigente. Todos esses equipamentos e especificações deverão estar disponíveis e operacionais durante os três dias da festividade, conforme especificação e cronograma estabelecidos pela produção do evento.</p> <p><b>PAINEL DE LED</b> Painel de led alta resolução p3 outdoor, tamanho 6x3mts, devendo conter ainda processadoras, computador com processador mínimo i.7 e 16gb de memória ram contendo dos softwares necessários para a operação, estrutura de box truss independente do palco com cabos de aço para a sustentação, além de todos os cabeamentos e conexões necessárias. 01 - Técnico responsável para operação durante todo o período do evento e atrações.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</b></p>			
--	--	--	--



	A listagem é uma referência básica, mas ressaltando que o sistema deverá ser capaz de atender o Rider Técnico do artista de renome nacional: Eduardo Costa.			
--	---	--	--	--

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 166/2024.

**1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum.

**1.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

A justificativa para o pregão cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palco, sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, serviço de brigadistas, auxiliares gerais e alimentação, a serem utilizados no aniversário da cidade, baseia-se na necessidade de assegurar uma estrutura adequada e segura para a realização deste importante evento. O aniversário da cidade é uma ocasião de grande relevância para o município, reunindo a comunidade em celebrações que exigem uma infraestrutura de alta qualidade para atender ao público com conforto e segurança.

A contratação futura e eventual garante flexibilidade à administração, possibilitando a adaptação dos serviços contratados ao porte e à demanda específica do evento, conforme o planejamento detalhado das atividades comemorativas. Dessa forma, o pregão justifica-se como a melhor solução para garantir a realização de um evento que esteja à altura das expectativas da população, com estrutura adequada e serviços de qualidade, valorizando a data comemorativa e promovendo o bem-estar de todos os munícipes participantes.

## **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**3.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório;

**3.3.2.** Para os itens 5, 7, 8 e 11:

**3.3.2.1.** Certidão de Registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**3.3.2.2.** Declaração expedida pelo Representante Legal da empresa proponente de que, caso sagre-se vencedora, apresentará na data de início da montagem do equipamento, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional qualificado para tal ato;

**3.3.2.3.** Comprovação de vínculo com profissional qualificado para a Responsabilidade Técnica do Objeto dessa Licitação, comprovando que o mesmo faz parte do quadro permanente de funcionários da proponente, feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado ou de contrato de prestação de serviços profissionais, quando se tratar de prestador de serviço;

**3.3.2.3.1.** Para os itens 5 e 11 será solicitado vínculo da empresa JUNTO a um ENGENHEIRO ELETRICISTA;

**3.3.2.3.2.** Para os itens 7 e 8 será solicitado vínculo da empresa junto a um ENGENHEIRO MECÂNICO ou ENGENHEIRO CIVIL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

- 3.3.2.4.** Registro no CREA do profissional qualificado para a Responsabilidade Técnica, contendo suas atribuições profissionais;
- 3.3.2.5.** Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervado no CREA, comprovando que o profissional qualificado para a Responsabilidade Técnica Já desempenhou atividade compatível com cada item para os quais apresentar proposta;
- 3.3.3.** Para o item 10:
  - 3.3.3.1.** Credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros;
  - 3.3.3.2.** Credenciamento dos brigadistas junto ao Corpo de Bombeiros, apresentar o credenciamento dos 20 brigadistas;
  - 3.3.3.3.** Curso EMR de primeira resposta em emergência médica de todos os brigadistas apresentados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

##### **4.1. São obrigações da Contratada:**

- 4.1.1.** A contratada deverá montar o palco no local indicado pela Prefeitura de Lambari até dia 13/09/2024 e deverá começar a ser desmontado no dia 17/09/2024;
  - 4.1.2.** O som e iluminação deverão estar prontos e operacionais até o dia 15/09/2024 às 08:00, para receber a equipe técnica do artista;
  - 4.1.3.** Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem entregues e utilizados na execução dos serviços correrão por conta da contratada;
  - 4.1.4.** A contratada fica proibida de fazer quaisquer tipos de divulgação com banners no palco;
  - 4.1.5.** A contratada deverá manter um funcionário responsável de plantão no palco, para reparar eventuais danos que possam vir a ocorrer;
  - 4.1.6.** Despesas com transporte, hospedagem, alimentação, água, despesas com a equipe de apoio, equipe técnica, equipe de montagem e desmontagem de palco, som e iluminação, carregadores e outros serão de responsabilidade da empresa contratada;
  - 4.1.7.** As vistorias bem como fiscalização da execução dos serviços serão realizadas por funcionário responsável designado pela Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura;
  - 4.1.8.** **É de inteira responsabilidade de a contratada possuir e apresentar a ART (anotação de responsabilidade técnica) da montagem/estrutura do palco, do som e iluminação, gerador, ficando responsável por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer no período da prestação de serviço;**
  - 4.1.9.** As empresas Contratadas se obrigam a observar todas as normas de segurança e adequações que porventura sejam solicitadas pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Autorização;
  - 4.1.10.** A contratante não se responsabilizará pela obtenção das autoridades legais referentes ao CREA, sendo esta de inteira responsabilidade das empresas contratadas;
  - 4.1.11.** **As empresas contratadas para os itens 5, 7, 8 e 11, deverão possuir e apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ficando responsável por quaisquer danos ocorridos no período do evento;**
  - 4.1.12.** A contratada para o item 11 deverá disponibilizar um técnico de som e um técnico de iluminação;
  - 4.1.13.** As contratadas deverão disponibilizar um eletricitista e um mecânico para reparar todo e qualquer problema de ordem técnica, elétrica ou mecânica; trocando peças, reparando sistemas ou substituindo membros da equipe, de modo a garantir o serviço a ser prestado;
  - 4.1.14.** **O gestor/fiscal de contrato do Município não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual;**
- 4.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**





**5.1. São obrigações da contratante:**

- 5.1.1.** Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- 5.1.2.** Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- 5.1.3.** **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis;**
- 5.1.4.** **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 6.1.** A Prefeitura Municipal de Lambari admitirá à subcontratação de parte do serviço, ficando a contratada inteiramente responsável pela execução do serviço, bem como as despesas e encargos dela decorrentes.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- 8.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 8.1.1.** Ficará designado o funcionário Sebastião Valdir Arantes Júnior, matrícula 108.506, como fiscal do contrato.

- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

- 8.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 8.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

- 8.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

- 8.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).





## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**f)** Multa;

**g)** Impedimento de licitar e contratar;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Lambari, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lambari poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Lambari.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**13.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 271.519,70 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Turismo  
FICHA: 257

Lambari, 21 de agosto de 2024

---

Sebastião Valdir Arantes Júnior  
Diretor de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO PAR REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024**

SESSÃO PÚBLICA: --/--/2024, ÀS 13:00.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<b>ALIMENTAÇÃO</b> Lanches para serem utilizados no período do evento, contendo no mínimo: 01 (um) refrigerante Lata de 350ml (Coca cola, guaraná ou fanta) e 01 (um) x-especial ou similar para suprir as necessidades da equipe da Polícia Militar, Pronto Atendimento, pronto Socorro e equipe de apoio da Prefeitura.	60	UN		
2.	<b>AUXILIARES GERIAS/ APOIO</b> Serviços de Auxiliares Gerais que terão suas quantidades diárias distribuídas para trabalharem durante os dias de realização de evento, onde atuarão desde ficarem responsáveis pelos fechamentos das ruas, apoio na produção, entre outras funções, distribuídos de acordo com a Secretaria de Turismo.	15	UN		
3.	<b>ESTRUTURA INTERNA DE CAMARINS</b> Cada camarim deverá conter: - 03 Mesas plásticas cobertas com toalhas pretas limpas. - 16 Cadeiras plásticas. - 01 Freezer horizontal com capacidade mínima de 300 litros. - 01 Forno de micro-ondas - 01 Espelho de corpo inteiro. - 01 Tapete - 01 Jogo de sofá para 2 lugares - 16 Copos de vidro	3	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	- 16 Pratos Brancos de louça - 16 Kits (Garfos e Facas) de Metal				
<b>4.</b>	<b>FECHAMENTO</b> Fechamento medindo 3x2,5m.	40	UN		
<b>5.</b>	<b>GERADORES</b> 03 GRUPOS DE GERADORES de 260kva trifásico com motor de 60Hz a diesel com no mínimo 200 amperes por fase; Os equipamentos deverão operar em regime de Stand-By, e deverá estar completamente abastecido com Óleo Diesel para autonomia de 12 horas de funcionamento e ter previsão de reabastecimento.  Cada grupo de gerador deverá conter: Cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a Distância do quadro de energia. Deverá ser blindado, silencioso, estabilizado; Todos os Cabos e conexões necessários entre o gerador e o palco e quadro de energia; 01 eletricista/técnico habilitado responsável pela operação, portando certificado NR10, e que deverá ficar de plantão no local do evento. O Gerador deverá estar devidamente aterrado, e possuir kit de extintores de incêndio.	3	UN		
<b>6.</b>	<b>GRADIL</b> Gradil medindo 3x1,20m.	50	UN		
<b>7.</b>	<b>PALCO 01 - 19M X 19M – ORBIT</b> 01 (um) Palco Modelo Orbit ou similar (concha) com 19m (dezenove metros) de frente e 19m (dezenove metros) de profundidade, com fechamento metálico na parte inferior em todo o seu perímetro. O palco deverá ser coberto com lona íntegra (sem furos ou rasgos), de alta resistência, termoacústica, antichama, na cor branca, compatível com toda a estrutura. A altura do piso do palco até o chão deve ser de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) e deve incluir, em cima do palco, 02 (duas) áreas de serviço medindo, no mínimo, 4m x 4m (quatro metros por quatro metros), devidamente cobertas e com fechamento lateral em telas adequadas para sombreamento (sombrites). O palco deverá ainda conter 1 (uma) escada de acesso dupla, conforme as normas da ABNT, com corrimão central e lateral, guarda-corpo, e sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. O palco deverá estar devidamente aterrado.  TORRES PARA SISTEMA DE SOM FLY	1	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	02 (duas) torres fly de 3m x 2,5m (três metros por dois metros e cinquenta centímetros) com 11m (onze metros) de altura.				
8.	<p><b>PALCO 02 - 16M X 14M – RETANGULAR</b></p> <p>Palco Grande formato 2 águas – 16 m de frente x 14 m de fundo com 9 metros de altura (pé direito), em box Truss p30 e p50, altura mínima 1,80 m do piso ao solo, construído em Estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de Sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9 m de altura. Deverá ser coberto com lona Termo acústica, anti-chama na cor branca. Piso em madeira Antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com Capacidade de carga de 300 kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de Aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, Acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro Laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com Capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; 02 áreas de Serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. Com fechamento em lona nas três Laterais. 01 escada de acesso para piso (palco) praticável com Altura variável entre 0,15 m e 1,00 m, em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado, com 1,50 m de largura mínima, seguindo as normas da ABNT com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus. Utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. Verificar atendimento às normas vigentes do corpo de bombeiros do estado de minas gerais e normas de acessibilidade. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50 M de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda- Corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes. Em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 M de largura mínima, piso com acabamento em material Antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a Altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e Guarda-corpo. Todos os materiais de</p>	1	UN		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	acabamento e revestimento Utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser resistentes ou tratados com produto que garanta a resistência Mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica Específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais.				
9.	<b>SERVIÇO DE APOIO</b> Serviço de apoio durante os dias da festividade, sendo uma equipe profissional presentes nos horários e locais de acordo com a determinação do Coordenador de Eventos, bem como sob a orientação da polícia militar. Os integrantes deverão se apresentar nos dias da festividade devidamente uniformizados e identificados. Apresentar que não tem problemas com a justiça comprovados com Certidão de Antecedentes Criminais emitido através da Polícia Civil. Todas as despesas com os integrantes da equipe de apoio como transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos trabalhistas serão de inteira responsabilidade da contratada. Deverá possuir um carro de apoio aos seus funcionários	55	UN		
10.	<b>SERVIÇO DE BRIGADISTAS</b> Fornecimento de brigadistas para apoio durante os dias de festividades, nos horários e locais de acordo com a determinação da produção do evento, bem como sob orientação da Polícia Militar. Os brigadistas deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, (poderá haver a repetição de brigadistas). Todas as despesas com a equipe de brigadistas com o transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos trabalhistas serão de inteira responsabilidade da contratada.  A Empresa e todos os Brigadistas que forem atuar deverão possuir credenciamento ativo no Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;  Os Brigadistas deverão ter Curso EMR e de Brigada de Incêndio Profissional.	20	UN		
11.	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> SISTEMA P.A (Public Adress) Importante: O P.A. deverá ser montado a 1 metro à frente do palco e no mínimo há 2 metros de distância das laterais, independente do grid.	1	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	<p>01 – Console Digital com no mínimo 48 canais de entradas e 24 saídas, com qualidade de processamento de sinal de no mínimo 32bits; SISTEMA LINE ARRAY ESTÉREO com 24 caixas, sendo 12 Caixas por lado de marca reconhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms e 02 driver de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas, com volume de 120 dB na House Mix, com Amplitude de Frequências de 20Hz à 20Khz sem distorções, suficientes para o local da apresentação. Quando necessário montar torres de delay e front field, de preferência com caixas do mesmo modelo do P.A.</p> <p>SUBGRAVE - 24 caixas sub grave sendo 12 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms, cada</p> <p>01 – Sistema de comunicação entre p.a. e monitor (indispensável).</p> <p>01 - Técnico de P.A. para Operar o sistema para os shows e atrações.</p> <p>01 - Sistema de Main-Power para som com no mínimo 5000watts e 5 ajustes de tensão (a empresa deverá se atentar sobre a compatibilidade das cargas de energia com sua equipe técnica para que seja capaz de atender perfeitamente o funcionamento do seu sistema), com conectores modelos steck, devidamente aterrados.</p> <p><b>SISTEMA DE MONITOR</b></p> <p>01 – Console Digital com no mínimo 48 canais de entradas e 24 saídas, com qualidade de processamento de sinal de no mínimo 32bits;</p> <p>01 - Console Digital com no mínimo 32 canais;</p> <p>01 – Sistema de Som Sub para bateria processado com o corte em 180 hz.</p> <p>01 - Sistema SIDE FILL Duplo R&amp;L contendo no mínimo 4 caixas.</p> <p>04 - Retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar</p> <p>04 - Graves c/ 2 falantes de 18” cada um sb 850</p> <p>04 - Caixas modelo kf 850 3 vias ou similar</p> <p>01 - Técnico de Monitor para Operar o sistema para os shows e atrações.</p> <p>01 – Roteador Wi-fi para utilização de remoto no Palco</p> <p><b>SISTEMA DE BACK-LINE</b></p>					
--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

<p>04 – Microfones Sem Fio (Shure UR4D ou Similar) sendo: 2400 Frequências selecionáveis em largura de banda de 60 Mhz; com filtragem de ajuste de faixa, e até 60 sistemas/bandas compatíveis. Seleção Automática de frequência e rede. LCD retro iluminado de Bit-Mapeado, Kit de Antenas Removíveis. Resposta Geral de Frequência: - 40 Hz a 18 kHz +/- 1 dB.</p> <p>O Contratado deverá fornecer pilhas alcalinas novas para atender cada atração/banda que se apresentar, devendo ainda ter estoque reserva para pelo menos 3 substituições de pilhas por dia.</p> <p>10 - Microfones com Fio 01 - Kits Mics pra Bateria 07 ou 08 unidades 01 - Kits Mics pra Percussão 07 ou 08 unidades 12 - Direct box sendo: 2 Ativos, 10 Passivos 30 - Pedestais para Microfone com cachimbo 08 - Clamps Lp</p> <p>01- Amplificador de baixo com 300W com cabeçote bi-amplificado – (Caixas 4x10 e 1x15) com equalizador ativo de 4 bandas - 110/220v; 02- Amplificador de guitarra valvulado com 200W de potência; 01 - Bateria importada completa contendo: Máquina de Chibbal, 05 Estantes de Pratos, Banco, 01 Caixa, 03 Tomtons, 02 Surdos, 01 Bumbo de 22, 01 Pedal de Bumbo; 02 - Subsnaque de 20 metros; 04 - Subsnaques de 12v; 04 - Multivias de 12v; 120 - Cabos XLRxXLR Tamanhos diversos; (10 de 10 - Metros / 25 de 7 metros/5 de 2 metros); 30 - Cabos P10xP10 tamanhos diversos; 10 - Réguas de A.c 110v e 220v; 12 - Pontos de A.c. 127 volts estabilizados / microfones e d.i's, conforme input list; 01 - Ponto de A.c 220 Steike, 32 Amperes, 3 pinos; 06 Fones pra retorno/Monitor Profissional; 06 Amplificador de sinal de Fone Power Click Ou similar; 01 - Processador Digital; 01 - Equalizador Digital; 01 - Amplificador 5000 wts; 01 - Amplificador 3000 wts; 01 - Amplificador 1000 wts;</p> <p>ILUMINAÇÃO</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

<p>O sistema deverá ser ajustado para atender ao rider dos artistas, sendo que deverá oferecer no mínimo os seguintes itens: 01 Mesa de Iluminação M.A.2 Command Wing e feder Wing com Mini PC e monitores de 24 Polegadas;</p> <p>26 BEAM 9R 12 MAC AURA 15 STROBO RGB 18 ParLED 18x18w Hexaled RGBWA-UV Full Collor 12 PAR64#5 OU COBY 300W 06 BRUTI 06 LÂMPADA 02 CANHÃO SEGUIDORES 02 Máquinas de Fumaça DMX 02 Ventiladores para Fumaça 01 Rack Dimmer 6 Canais 01 Rack de Energia Steck SOM 01 Rack de Energia Steck e Pro Power Luz 10 Talhas de 1 Ton</p> <p><b>GRID</b> 12 Metros de boca de cena (Largura) 08 Metros de Profundidade (Comprimento) 06 Metros de Pé Direito (Altura) 07 Metros de Torre de Sustentação do Painel 08 Peças de Q30 de 2 metros para os Pirulitos Grid todo em Q50 somente as torres em Q30 (Não será aceito Q30 na parte superior do grid); Fornecimento de 1 técnico operador de Iluminação com equipe técnica completa responsável para montagem e operação para todos os artistas. A equipe técnica deverá estar disponível para operar o sistema de luz para todos os artistas que necessitarem.</p> <p>Os equipamentos de sonorização e iluminação, deverão ter extintores de incêndio de Pó ABC em quantidades adequadas conforme legislação vigente. Todos esses equipamentos e especificações deverão estar disponíveis e operacionais durante os três dias da festividade, conforme especificação e cronograma estabelecidos pela produção do evento.</p> <p><b>PAINEL DE LED</b> Painel de led alta resolução p3 outdoor, tamanho 6x3mts, devendo conter ainda processadoras, computador com processador mínimo i.7 e 16gb de memória ram contendo dos softwares necessários para a operação, estrutura de box truss independente do palco</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	<p>com cabos de aço para a sustentação, além de todos os cabeamentos e conexões necessárias.</p> <p>01 - Técnico responsável para operação durante todo o período do evento e atrações.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</b> A listagem é uma referência básica, mas ressaltando que o sistema deverá ser capaz de atender o Rider Técnico do artista de renome nacional: Eduardo Costa.</p>				
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2024**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), situado à Rua Tiradentes, nº 165, centro em LAMBARI (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de LAMBARI (MG), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.574/2023 e do Decreto Municipal nº 4.681/2024, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024, por deliberação da Pregoeira do município, resolve fazer o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR DE ENERGIA, SERVIÇO DE BRIGADISTAS, AUXILIARES GERAIS E ALIMENTAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2024**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: inscrita no CGC sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto principal do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR DE ENERGIA, SERVIÇO DE BRIGADISTAS, AUXILIARES GERAIS E ALIMENTAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão para registro de preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 062/2024.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 062/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 062/2024 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Turismo  
FICHA: 257

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA